



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
043/2013**

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A STAR – ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO N° 8.296/10/2012 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **STAR – ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n° 13.627.786/0001-13, estabelecida na Rua Jorge Antunes, n° 20, Fundos, Bairro Manoel Plaza, Serra - ES, CEP. 29.160.445, representada neste ato por **EDIS BOLIS**, portador do CPF n° 719.751.107-06 e da Cédula de Identidade n° 560.079-ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° 8.296/10/2012-EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **ADITAMENTO**, com base no item 13.3 da Cláusula Treze do contrato, autorizado em 10/07/2018, às fls. 1224, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o n° **ES000085/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), passando ao total de R\$ 1.436,11 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.1.3. Cláusula Vigésima Primeira, ficando excluído o benefício IDESPE, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.2. Valor do Transporte, passando ao total unitário de R\$ 3,40 (três reais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
043/2013**

e quarenta centavos) com efeitos financeiros a partir de 14/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato a partir de 01/01/2018, considerando as alterações promovidas na Cláusula Primeira deste termo, será assim composto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recepcionista	4	R\$ 3.236,73	R\$ 12.946,92

2.2. O valor mensal do contrato a partir de 14/01/2018, considerando as alterações promovidas na Cláusula Primeira deste termo, será assim composto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recepcionista	4	R\$ 3.246,58	R\$ 12.986,32

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTA DE EMPENHO : 2018NE000073, de 15/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
043/2013**

Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 26 de julho

de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Edis Bolis
CONTRATADA